



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 1.051/2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.”

A mesa da Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e considerando o disposto no art. 29, V da Constituição Federal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura de 1º janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2020, a que alude o art. 29, V da Constituição federal de 1988, serão pagos obedecendo aos seguintes valores:

- I. Prefeito MunicipalR\$ 13.180,00
- II. Vice- PrefeitoR\$ 4.370,00
- III. Secretários MunicipaisR\$2.975,00

Art. 2º Fica assegurado ao Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário integral ou proporcional ao tempo de exercício, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês do seu afastamento do cargo.

Parágrafo único: A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito deste artigo.

Art. 3º Fica assegurado aos Secretários Municipais o direito à percepção de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) da remuneração, devidas após cada período de 12 (doze) meses ou proporcionais ao tempo de exercício.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, em conformidade com os incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IBGE) ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º As despesas com a Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.




PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Faria Lemos/MG, 15 de setembro de 2016.


Helio Antonio de Azevedo
Prefeito Municipal